



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

EDITAL Nº. 02/2024
PROCESSO SELETIVO ALUNOS REGULAR E ESPECIAL 2025
CURSO DE MESTRADO EM DIREITO PROCESSUAL – PPGDIR-UFES

RESUMO DO EDITAL

ANO	2025
SEMESTRE PARA INGRESSO	2025/1
COORDENADOR DO PROGRAMA	Prof. Dr. Cláudio Iannotti da Rocha
DATA PUBLICAÇÃO DO EDITAL	01/08/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	17/08 a 02/09/2024
VAGAS	32 vagas
INSCRIÇÃO COM ISENÇÃO	17 a 20/08/2024
RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO	22/08/2024
PERÍODO PARA RECURSOS DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO	22 a 26/08/2024
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	06/09/2024
PRAZO PARA RECURSOS DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	06 a 10/09/2024
PROVA ESCRITA (PRESENCIAL) / ETAPA 1	17/10/2024
RESULTADO PARCIAL / ETAPA 1	31/10/2024
PERÍODO PARA RECURSOS / ETAPA 1	31/10 a 04/11/2024
RESULTADO FINAL / ETAPA 1	12/11/2024
DEPÓSITO PROJETO DE PESQUISA / ETAPA 2	19/11/2024
RESULTADO PARCIAL / ETAPA 2	03/12/2024
PERÍODO PARA RECURSOS / ETAPA 2	03 a 05/12/2024
RESULTADO FINAL / ETAPA 2	09/12/2024
PROFICIÊNCIA EM LINGUA ESTRANGEIRA / ETAPA 3	10/12/2024
RESULTADO PARCIAL / ETAPA 3	11/12/2024
PERÍODO PARA RECURSOS / ETAPA 3	11 a 13/12/2024
CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTE (SE HOVER)	17/12/2024
PROFICIÊNCIA EM LINGUA ESTRANGEIRA / SUPLENTE	18/12/2024
RESULTADO FINAL / ETAPA 3	19/12/2024
PREVISÃO PARA MATRÍCULAS	19/03/2025
CONTATO	pos.direito@ufes.br

1

Vitória-ES, 01 de agosto de 2024.

Prof. Dr. Cláudio Iannotti da Rocha
COORDENADOR DO PPGDir-Ufes



Processo Seletivo Aluno Regular 2025 - Mestrado em Direito Processual PPGDir-Ufes
Site: <https://direito.ufes.br>
E-mail: pos.direito@ufes.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

EDITAL Nº. 02/2024
PROCESSO SELETIVO ALUNOS REGULAR E ESPECIAL 2025
CURSO DE MESTRADO EM DIREITO PROCESSUAL – PPGDIR-UFES

1. INFORMAÇÕES GERAIS:

1.1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito Processual - PPGDir, do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas da Universidade Federal do Espírito Santo, torna públicas as regras do Processo Seletivo para o preenchimento de vagas (ANEXO I) para o primeiro semestre letivo 2025, no nível de Mestrado (acadêmico), observando o disposto no Regimento Interno do PPGDir-Ufes e no Anexo da Resolução/CEPE/UFES Nº 52/2023.

1.2. O PPGDir-Ufes possui curso reconhecido pela CAPES, com área de concentração em Justiça, Processo e Constituição. O curso de mestrado do PPGDir-Ufes tem por objetivo desenvolver a capacidade de reflexão, investigação e atuação nos campos da docência e da pesquisa, a fim de proporcionar formação de qualidade do professor/pesquisador.

1.3. O PPGDir-Ufes conta com duas linhas de pesquisa:

(a) Sistemas de Justiça, Constitucionalidade e Tutelas de Direitos Individuais e Coletivos;

(b) Processo, Técnicas e Tutelas dos Direitos Existenciais e Patrimoniais.

1.4. Este Edital é válido pelo período que transcorre entre sua publicação e o término das matrículas no PPGDir-Ufes.

2

2. DO PÚBLICO

2.1. Poderão participar do Processo Seletivo ao Mestrado do PPGDir-Ufes todos os portadores de Diplomas de Bacharel em Direito, devidamente reconhecidos pelo MEC, bem como concluintes de Graduação, desde que comprovem a colação de grau na data da matrícula no PPGDir-Ufes.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas para o nível Mestrado em Direito Processual as vagas mencionadas no ANEXO I, distribuídas em duas linhas de pesquisa do Programa, a saber:

(a) Sistemas de Justiça, Constitucionalidade e Tutelas de Direitos Individuais e Coletivos;

(b) Processo, Técnicas e Tutelas dos Direitos Existenciais e Patrimoniais.

3.2. O preenchimento das vagas, obedecendo à oferta estabelecida no item 3.1 deste Edital, seguirá a política de ação afirmativa de inclusão adotada pelo PPGDir-Ufes, na reunião de seu Colegiado Acadêmico do dia 27.10.2023, que adotou o mesmo critério geral da graduação, tal



Processo Seletivo Aluno Regular 2025 - Mestrado em Direito Processual PPGDir-Ufes

Site: <https://direito.ufes.br>

E-mail: pos.direito@ufes.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

como regulado pela Resolução CEPE n. 35/2012, ou seja, com a reserva de 25% das vagas para o grupo PPI (pretos, pardos e indígenas) e de 25% para o grupo de demanda social (renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*), ficando os 50% restantes para a concorrência geral, com as seguintes adaptações:

3.2.1. Os concorrentes de demanda social deverão ter cursado integralmente cursos de graduação em faculdades, centros universitários ou universidades públicas;

3.2.2. Os concorrentes do grupo PPI deverão firmar autodeclaração de enquadramento em uma das classes respectivas (preto, pardo ou indígena) no ato da inscrição, cabendo impugnação a qualquer outro concorrente entre a data de aplicação das provas da ETAPA 1 e o fim do prazo da ETAPA 3, sob pena de convalidação do autoenquadramento.

3.2.3. A reserva de vagas não ocorrerá a partir da soma do número total de vagas, mas da oferta por professor/a orientador/a, do seguinte modo:

3.2.3.1. Em relação aos números pares: a) na oferta de 2 (duas) vagas, uma será destinada às minorias, que a ela concorrerão entre si, ficando a outra destinada à concorrência geral; b) na oferta de 4 (quatro) vagas, 1 (uma) será destinada ao grupo PPI e 1 (uma) para a demanda social, ficando as outras 2 (duas) destinadas à concorrência geral; c) e na oferta de 6 (seis) vagas, 1 (uma) será destinada ao grupo PPI, 1 (uma) para a demanda social e 1 (uma) para ambas as classes, que concorrerão entre si, ficando as outras 3 (três) destinadas à concorrência geral;

3.2.3.2. Em relação aos números ímpares: a) as frações serão arredondadas para um número inteiro e este será então somado às vagas preferentes, salvo quando a oferta for de apenas 1 (uma) vaga, caso em que ela será destinada aos preferentes, em concurso entre si; b) na oferta de 3 (três) vagas, 1 (uma) será destinada ao grupo PPI, 1 (uma) para a demanda social, ficando a outra destinada à concorrência geral; c) na oferta de 5 (cinco) vagas, 1 (uma) será destinada ao grupo PPI, 1 (uma) para a demanda social e 1 (uma) para ambas as classes, que concorrerão entre si, ficando as outras 2 (duas) destinadas à concorrência geral;

3.2.4. Para compensar o critério 3.2. a, primeira parte, a cada oferta de 2 (dois) números ímpares de vagas, no segundo deles (de acordo com a ordem alfabética de professores ofertantes) o arredondamento da fração ocorrerá em favor da concorrência geral;

3.2.5. Nos casos de não inscrição nas vagas preferentes, inscrição parcial ou reprovação na ETAPA 1, as vagas preferentes serão destinadas à concorrência geral.

3.2.6. Quanto à permanência, os/as candidatos/as aprovados/as concorrerão às bolsas CAPES/DS e da FAPES de acordo com os critérios estabelecidos pelas referidas agências de fomento.

3.2.7. O PPGDir declara se adequar à legislação de reconhecimento de direitos das pessoas com necessidades especiais, no sentido de viabilizar seu acesso pleno ao PPG e de propiciar



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

uma formação de excelência.

3.3. Não haverá obrigatoriedade do preenchimento total de vagas.

3.4. Observado o disposto no §1º, *in fine*, do art. 42 do RGPPG (Resolução/CEPE/UFES Nº 52/2023), os candidatos aprovados até a ETAPA 2, mas não classificados na ordem das vagas ofertadas para alunos regulares no Anexo I, poderão se matricular na condição de alunos especiais.

3.5. As vagas subsidiárias para alunos especiais terão o mesmo quantitativo da oferta de vagas para alunos regulares, observada a regra do item 3.3.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Conforme cronograma disponível na página 1 deste edital.

4.2. FORMA DE INSCRIÇÃO: A inscrição deverá ser efetuada por meio do endereço eletrônico <https://direito.ufes.br/pt-br/alunoregular>.

4.3. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO: O candidato deve preencher o Requerimento de Inscrição online com todos os dados exigidos, inclusive o comprovante de pagamento e/ou declaração de isenção emitida pelo PPGDir-Ufes até a data fixada no cronograma disponível na página 1 deste edital.

4.4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

4.4.1. É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) interessado(a) o completo e correto preenchimento do Requerimento de Inscrição. O PPGDir-Ufes não assumirá responsabilidade por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto e desconsiderará inscrições sem o comprovante de pagamento ou declaração de isenção anexado.

4.4.2. Em caso de recebimento de mais de uma inscrição para o mesmo CPF será considerada apenas o último envio, ou seja, a última inscrição.

4.4.3. Ao requerimento de matrícula deverão ser juntados os seguintes documentos no formato pdf com no máximo 5MB cada:

- a) Cópia frente e verso de documento oficial com foto;
- b) Comprovante do pagamento da inscrição;
- c) Se portador de deficiência, cópia de declaração no sentido e/ou atestado médico.

4.5. CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO: A inscrição somente será considerada confirmada após conferência, pela Secretaria do PPGDir-Ufes, do comprovante de pagamento anexado no formulário online e demais documentos/dados inseridos. O PPGDir-Ufes enviará para e-mail de cada candidato(a) uma confirmação de inscrição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

4.6. INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO: Para efetuar sua inscrição no processo seletivo o(a) candidato(a) deverá pagar a taxa de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) via Portal PagTeseuro - Guia de Recolhimento da União (GRU) disponível no sítio eletrônico <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru>, utilizando os seguintes códigos e instruções abaixo:

- Órgão Arrecadador: **26234 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO**
- Unidade Gestora Arrecadadora: **153046 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO**
- Serviço: **014322 - MESTRADO EM DIREITO PROCESSUAL - UFES (A001TY)**
- CPF ou CNPJ do Contribuinte: **(inserir número CPF)**
- Nome do Contribuinte: **(inserir nome completo)**
- Número de Referência: **15349700250000119**
- Competência: **08/2024**
- Vencimento: **(dia do preenchimento, somente entre os dias 17/08 a 02/09/2024)**
- Valor Principal: **250,00**
- Valor Total: **250,00**

5

No preenchimento dos dados no Portal PagTeseuro o(a) candidato(a) deverá atentar-se para os códigos descritos acima. Em caso de erro no preenchimento a inscrição não será aceita pelo PPGDir-Ufes e o valor não poderá ser devolvido.

FORMAS DE PAGAMENTO DO PORTAL PAGTESOURO: O portal oferece as seguintes formas para pagamento:

- PIX: ao clicar em “pagar” o sistema gera um QR code e código PIX copia e cola.
- CARTÃO DE CRÉDITO: deve ser escolhido o prestador de pagamento. Para essa operação são cobradas tarifas extras pelo Tesouro Nacional. O prestador poderá oferecer opções de parcelamento com tarifas diferentes.
- BOLETO GRU: ao confirmar esta opção a operação, abrirá uma tela para download do boleto de GRU Simples para pagamento em algum dos canais disponibilizados pelo Banco do Brasil.

4.7. ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO: O candidato economicamente



Processo Seletivo Aluno Regular 2025 - Mestrado em Direito Processual PPGDir-Ufes
Site: <https://direito.ufes.br>
E-mail: pos.direito@ufes.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

desfavorecido deverá solicitar a isenção do pagamento da inscrição no prazo do fixado no cronograma disponível na página 1 deste edital, comprovando:

- a) ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), de que trata o Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007;
- b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007 e
- c) declarar formalmente essa condição, no formulário de inscrição, indicando o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CADÚNICO.

4.7.1 A Comissão do Processo Seletivo consultará o órgão gestor do CADÚNICO para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, a fim de que se faça a análise da condição do candidato e definição da concessão da isenção.

4.7.2 A solicitação de isenção do pagamento da inscrição via CADÚNICO deve ser feita através do formulário online disponível em <https://direito.ufes.br/alunoregular> dentro do prazo fixado no cronograma disponível na página 1 deste edital.

4.8. O resultado da análise da solicitação, pela Comissão de Seleção, será publicado no site no prazo fixado no cronograma disponível na página 1 deste edital, em tempo hábil para pagamento e efetivação da inscrição.

4.9. PESSOA COM DEFICIÊNCIA – É assegurado o direito de requerer condições para fazer a prova em sala especial, o que exclui atendimento domiciliar. O candidato deverá assinalar no formulário de inscrição que é pessoa com deficiência, explicitando-a e justificando a necessidade de atendimento especial durante a prova de conteúdo. O candidato deverá comprovar sua condição com declaração e/ou atestado médico que especifique o grau e o tipo de necessidade. O candidato deverá submeter-se à Junta Médica da UFES, quando convocado, que terá o poder de decidir se o(a) candidato(a) necessita ou não de condições especiais para a realização da prova.

6

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

O processo seletivo para ingresso de alunos regulares no curso de Mestrado em Direito Processual oferecido pelo PPGDir-Ufes constará de etapas eliminatórias, cuja reprovação impede o candidato de prosseguir com os exames, e etapas classificatórias, que implicam apenas na classificação do candidato no processo seletivo:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

RESUMO DAS ETAPAS OBRIGATÓRIAS DO PROCESSO SELETIVO		
ETAPA	ATIVIDADE	RESULTADO
ETAPA 1	Prova escrita de Conhecimentos Jurídicos (eliminatória)	Habilitado(a) ou Eliminado(a)
ETAPA 2	Análise do projeto de pesquisa ou aplicação de Critérios Complementares (eliminatória e classificatória) . OBS: Todos os candidatos aprovados na ETAPA 1, independentemente do que for estabelecido como Critério Complementar de Avaliação pelo Orientador, deverão enviar o Projeto de Pesquisa via formulário online dentro do prazo fixado no cronograma disponível na página 1 deste edital.	Habilitado(a) ou Eliminado(a)
ETAPA 3	Comprovação de Proficiência em Idioma Estrangeiro por meio da apresentação de certificado de aptidão em Língua Estrangeira (eliminatória) .	Habilitado(a) para matrícula ou Eliminado(a)

7

5.1. ETAPA 1 – PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS JURÍDICOS:

A prova escrita será dividida em dois blocos: (1) questões objetivas; (2) questões dissertativas.

- a) O primeiro bloco conterà 20 (vinte) questões objetivas (verdadeiro/falso), com peso de 0,25 (zero virgula vinte e cinco pontos), totalizando 5,00 (cinco) pontos.
- b) O segundo bloco conterà 4 (quatro) questões dissertativas, devendo o(a) candidato(a) escolher apenas 2 (duas) para responder. O peso de cada questão dissertativa será de 2,50 (dois e cinquenta) pontos, totalizando 5,00 (cinco pontos).
- c) Em caso de apresentação de mais de 2 (duas) respostas às questões dissertativas, contrariando o item (b) acima, a banca examinará apenas as 2 (duas) primeiras respostas do candidato (segundo ordem cronológica), que será penalizado com a perda de 1,00 (um) ponto do resultado final da nota.
- d) Somente serão corrigidas as questões dissertativas (segundo bloco) dos candidatos que obtiverem a nota mínima 2,50 (dois e meio) pontos na primeira parte da prova, ou seja,





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

que tenham o acerto mínimo de 10 (dez) questões objetivas. O candidato que não alcançar a nota mínima de 2,50 (dois e meio) na primeira parte da prova (questões objetivas) será eliminado, não sendo efetuada a correção da segunda parte da prova (questões dissertativas).

- e) Também será eliminado do certame o candidato que, sem prejuízo de alcançar a nota mínima no primeiro bloco (questões objetivas – 2,50 pontos), não obtiver, pelo menos, a nota 3,00 (três) nas questões dissertativas (segunda parte da prova).

5.1.1. A prova de conhecimentos jurídicos que será aplicada no dia **17 de outubro de 2024**, quinta- feira, às 14h, no CCJE/UFES, e terá duração de 4 (quatro) horas.

5.1.2. Na forma acima explicitada, cada questão objetiva valerá 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos (total de 5,00 pontos) e cada questão dissertativa escolhida pelo(a) candidato(a) valerá 2,50 (dois vírgula cinquenta) pontos (total de 5,00 pontos). Assim, somadas as questões objetivas e as questões dissertativas eleitas pelo candidato, a Prova terá um valor máximo de 10,00 (dez) pontos.

5.1.3. As questões objetivas e dissertativas estarão vinculadas à bibliografia discriminada neste edital.

5.1.4. A banca fará a avaliação da resposta dos candidatos de acordo com gabarito distribuído após o encerramento da aplicação da prova.

5.1.5. O candidato deverá utilizar o caderno de respostas fornecido pelo fiscal de sala. A banca descartará todas as folhas que não sejam aquelas identificadas como parte do caderno de respostas.

5.1.6. O(a) candidato(a) não poderá se ausentar da sala de provas com o material de aplicação, exceto o caderno de questões, desde que, nesse caso, deixe a sala em definitivo nos últimos 60 minutos que antecedem o término da prova.

5.1.7. Serão fornecidos apenas 1 caderno de questões e 1 caderno de respostas para cada candidato(a), que deverá conferir, assim que autorizado, se o caderno de questões contém a quantidade de questões indicadas no de respostas e/ou qualquer defeito gráfico que impossibilite a resolução da prova. Fora esse caso, o(a) candidato(a) não poderá pedir novas folhas de resposta e/ou de questões.

5.1.8. ORIENTAÇÕES PARA A PROVA DE CONHECIMENTOS JURÍDICOS

- a) O candidato não terá, durante a prova, direito a consulta a nenhum material, afastando-se, inclusive, conferência de legislação seca.
- b) A prova deverá ser respondida exclusivamente com caneta esferográfica tinta azul.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

- c) Somente terão acesso ao local das provas os portadores de documento original de identificação com foto e da confirmação de inscrição, que será enviada por e-mail pela Secretaria do PPGDir-Ufes, conforme consta no item 4.5.
- d) Não terá acesso ao local de prova o candidato que chegar após o início da distribuição das provas aos candidatos já presentes.
- e) Não será admitido o uso de celulares, computadores portáteis ou de qualquer outro equipamento eletrônico que armazene, receba ou transmita informações.
- f) Serão eliminados os candidatos que recorrerem a qualquer material não autorizado pela Banca Examinadora ou não previsto neste edital.
- g) Ao término da aplicação da prova, cada candidato(a) sorteará um código numérico que será disponibilizado pelo fiscal do PPGDir-Ufes, de maneira a impedir a identificação dos candidatos durante o processo de correção e análise de recursos.
- h) Será eliminado o candidato que proceder a qualquer marcação em sua prova que possibilite sua identificação (por exemplo: traços, sublinhados, marcas, borrões, mudança de cores ou tonalidades das canetas etc.).
- i) Será eliminado o candidato que redigir sua prova com caligrafia de difícil compreensão e também aquele que não cumprir a obrigação da alínea abaixo.
- j) É de responsabilidade do candidato marcar o código numérico sorteado no caderno de respostas, assim como anotá-lo em rascunho pessoal e na lista de presença, pois os códigos não serão divulgados durante o processo de correção e análise de recursos.
- k) Os locais de prova serão divulgados no site <https://direito.ufes.br/pt-br/alunoregular> em até 48h antes da sua aplicação.
- l) Não será permitido o empréstimo de qualquer espécie de material entre os candidatos durante a realização da prova.
- m) Não será permitida qualquer forma de comunicação entre os candidatos durante a realização da prova.
- n) Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala aguardando até que os(as) três conclua a prova para acompanharem o fechamento dos envelopes e assinarem a Ata de Sala.
- o) O PPGDir-Ufes não se responsabiliza em disponibilizar a bibliografia para os candidatos.

5.1.9 BIBLIOGRAFIA DA PROVA ESCRITA

A prova escrita versa sobre temas de Direito Processual contemplados na bibliografia abaixo:



Processo Seletivo Aluno Regular 2025 - Mestrado em Direito Processual PPGDir-Ufes
Site: <https://direito.ufes.br>
E-mail: pos.direito@ufes.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

DIAS, Ricardo Gueiros B.; GUZANSKY, C.M.P. Elementos da Ratio Decidendi, Fatos Materiais, Solução Jurídica e Motivação Justificatória. In: BUFULIN, Augusto Passamani; JORGE, Flávio Cheim; MATTOS, Marianne Júdice de Mattos (Org.). **Estudos em Homenagem ao Professor Manoel Alves Rabelo**. 1ª ed. Belo Horizonte: Conhecimento, 2023, p. 243-258.

JORGE, Flávio Cheim; SIQUEIRA, Thiago Ferreira. Função e Técnica de Julgamento dos Recursos Extraordinário e Especial. **Revista de Processo**, v. 295, n. Set/2019, p. 165-192.

MAZZEI, Rodrigo Reis. GONÇALVES, Tiago Figueiredo. Ensaio sobre o processo de execução e o cumprimento da sentença como bases de importação e exportação no transporte de técnicas processuais. In: Araken de Assis; Gilberto Gomes Bruschi. (Org.). **Processo de execução e cumprimento de sentença: temas atuais e controvertidos**. 1ª ed. São Paulo: Thompson Reuters Brasil, 2020, v. 1, p. 19-35.

SILVESTRE, Gilberto Fachetti; NEVES, Guilherme Valli de Moraes. Revisitando a Proibição de Exceptio Domini no Juízo Possessório de Força Nova: aspectos materiais e processuais na perspectiva da função social da posse. **Pensar – Revista de Ciências Jurídicas**, v. 27, n. 4, pp. 1-13, out/dez 2022.

ZANETI JR., Hermes. O Case Management e as European Rules of Civil Procedure: Uma Análise à Luz da Experiência Brasileira do Código de Processo Civil de 2015. **IUS DICTUM**, v. 7, p. 11-24, 2022.

10

OBSERVAÇÕES: Os textos serão disponibilizados em PDF no site <https://direito.ufes.br/pt-br/alunoregular>, mas, em linha de princípio, o PPGDir/Ufes não se responsabiliza em disponibilizar as obras e artigos para os candidatos.

5.2. ETAPA 2 – ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA E APLICAÇÃO DE CRITÉRIOS COMPLEMENTARES:

5.2.1. Apenas os candidatos HABILITADOS na Prova Escrita de Conhecimentos Jurídicos, observadas as notas mínimas definidas no edital (item 5.1), ou seja, 2,50 (dois virgula cinquenta) no bloco de questões objetivas e 3,00 (três) no bloco de questões dissertativas, poderão concorrer na ETAPA 2.

5.2.2. Nesta ETAPA 2, os candidatos deverão optar por um dos Orientadores mencionados no Anexo I, concorrendo, assim a uma das vagas por ele oferecida, nos termos e condições indicados no item 3.2 deste Edital.

5.2.3. Cada candidato poderá optar por somente um Orientador, observando a data fixada no cronograma disponível na página 1 deste edital.

5.2.4. Os candidatos HABILITADOS na prova de conhecimentos jurídicos serão submetidos ao



Processo Seletivo Aluno Regular 2025 - Mestrado em Direito Processual PPGDir-Ufes
Site: <https://direito.ufes.br>
E-mail: pos.direito@ufes.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

exame de Análise do Projeto de Pesquisa, cuja responsabilidade é exclusiva do professor orientador pretendido pelo candidato e terá a atribuição de nota de 0 a 10, sendo exigida a nota mínima de 7,0 (sete) para a HABILITAÇÃO do candidato para a próxima etapa (Comprovação de Proficiência em Idioma Estrangeiro). Tal nota mínima diz respeito à ETAPA 2 como um todo, seja qual/quais for/forem o/os critério/os de avaliação escolhido/os pelos professores orientadores/as (item 5.2.8).

5.2.5. Todos os candidatos, independentemente do que for estabelecido como Critério Complementar de Avaliação pelo Orientador, deverão enviar o PROJETO DE PESQUISA em PDF através de formulário online disponível no site <https://direito.ufes.br/alunoregular>.

5.2.6. O projeto de Pesquisa obrigatoriamente será limitado à ÁREA DE CONCENTRAÇÃO do PPGDir/Ufes e em uma das linhas de pesquisa do Programa. Projetos fora da área de concentração do PPGDir/Ufes e da Linha de Pesquisa do pretendido Orientador não serão analisados e o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo, observada a exceção do item 3.2.5, caso o/a candidato/a pertença a um dos grupos preferentes.

5.2.7. As linhas de pesquisa de cada professor do programa estão indicadas no ANEXO I.

5.2.8. Nesta ETAPA 2, além de Análise do Projeto de Pesquisa, o Orientador poderá optar por um, alguns ou todos os critérios complementares de avaliação, descritos nos itens seguintes:

- a) Entrevista presencial ou virtual, por banca de dois ou três docentes, da qual participará o orientador. A entrevista será previamente marcada e será gravada pelo orientador. Neste caso, os candidatos serão notificados sobre a realização da entrevista presencial ou virtual através do e-mail cadastrado na inscrição com o mínimo de 72 horas de antecedência.
- b) Aplicação de prova escrita, dissertativa ou objetiva, presencial ou remota, com programa e bibliografia indicados pelo Orientador.
- c) Avaliação do currículo *lattes* do candidato.
- d) Nota da ETAPA 1.

5.2.9. O professor poderá utilizar um dos critérios acima ou combinar dois ou mais deles, do modo como julgar mais adequado à avaliação do projeto do candidato.

5.2.10. Caso o orientador escolha mais de uma opção de avaliação nesta etapa, o Projeto de Pesquisa terá peso 6,00 (seis). As notas das avaliações previstas no item 5.2.8 terão peso 4,00 (quatro) e, caso o Orientador use mais de uma, serão somadas, tendo cada uma o mesmo peso de pontuação e a nota respectiva será obtida pela média simples entre elas. A nota final será o resultado da soma da pontuação do Projeto de Pesquisa com a pontuação da(s) avaliação(ões) suplementar(es). Não havendo avaliação complementar (item 5.2.8), a nota será obtida apenas com a pontuação do Projeto de Pesquisa (10,00 pontos).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

5.2.11. A nota final da ETAPA 2 será utilizada para fins de definição da ordem de classificação dos(as) candidatos(as) (item 9.1).

5.2.12. Os critérios empregados por cada orientador para a seleção dos seus orientandos serão divulgados pela Secretaria do PPGDir/Ufes juntamente com a publicação do resultado final da ETAPA 1.

5.2.13. Os orientadores que não disponibilizarem os seus critérios de seleção à Secretaria com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à data prevista para a divulgação do resultado final da ETAPA 1 não poderão empregar os critérios alternativos previstos no item 5.2.8.

5.2.14. Se um Orientador não for escolhido ou, se escolhido, todos os candidatos forem por ele reprovados, a vaga não preenchida será distribuída pela Coordenação do PPGDir/Ufes. Para tanto, a Secretaria deverá informar sobre as vacâncias assim que vencido o prazo de apresentação dos projetos, devendo a Coordenação consultar os professores do programa, via e-mail ou whatsapp, para que indiquem o número de vagas que oferecerão, no prazo consecutivo de 24 h.

5.2.15. Diante das hipóteses abaixo, seguem-se as seguintes soluções:

- a) havendo vagas remanescentes suficientes para todos os professores ofertantes, todas as vagas originalmente previstas serão ocupadas;
- b) havendo mais vagas remanescentes do que a oferta, os/as candidatos/as sobejantes ficarão como suplentes e poderão se matricular como alunos especiais;
- c) havendo mais professores ofertantes do que vagas remanescentes, será atribuída apenas 1 (uma) vaga por professor, devendo a Coordenação realizar sorteio para atribuição das vagas aos professores concorrentes;
- d) ocorrendo mais de uma oferta por professor/a e havendo disponibilidade de vagas remanescentes, em caso de empate entre candidatos/as serão adotados os mesmos critérios de desempate previstos no item 7.2.

5.2.16. No caso dos alunos especiais (item 5.2.15.b), serão observadas as seguintes regras:

- a) serão chamados por ordem de classificação e matriculados de acordo com o número de vagas de cada turma destinada a esse fim, a eles não se aplicando, portanto, a preferência indicada no item 3.2;
- b) poderão cursar disciplinas no primeiro e no segundo semestres;
- c) em caso de excesso de interessados em relação ao número de vagas, terá preferência quem ainda não cursou disciplinas no PPGDir-Ufes;
- d) em caso de carência de interessados, serão convidados aqueles que já cursaram disciplinas em outra oportunidade junto ao PPGDir-Ufes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

5.2.14. CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA A ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA:

- a) Pertinência à linha de pesquisa indicada (eliminatório).
- b) Relevância jurídico-social do tema proposto.
- c) Adesão às pesquisas realizadas pelo orientador pretendido.
- d) Correção da linguagem e do conteúdo.
- e) Consistência e viabilidade do projeto proposto.

5.2.15. ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA- O projeto deverá conter até 20 (vinte) páginas (incluindo a capa, sumário e a bibliografia), digitadas em papel A4; espaço 1,5; fonte Times New Roman tamanho 12; contendo basicamente os seguintes itens:

- a) Título.
- b) Nome do orientador pretendido.
- c) Apresentação do problema de pesquisa (incluindo justificativa e relevância).
- d) Pertinência da pesquisa com a ÁREA DE CONCENTRAÇÃO do PPGDir-Ufes, bem como a linha de pesquisa de atuação do orientador pretendido.
- e) Objetivos da pesquisa.
- f) Referencial teórico para a abordagem do problema.
- g) Metodologia de investigação.
- h) Cronograma para 24 meses.
- i) Referências contendo inclusive obras estrangeiras do idioma escolhido pelo candidato na etapa de aptidão em Língua Estrangeira.

5.2.16. ORIENTAÇÃO BIBLIOGRÁFICA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO

BARROS, A. D. J. P. D.; LEHFELD, N. A. D. S. **Projeto de Pesquisa: propostas metodológicas**. 18 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.

GOLDENBERG, M. A arte de pesquisar. **Como fazer pesquisa qualitativa em ciências sociais**. Rio de Janeiro: Record, 1997.

KAHLMAYER-MERTENS, R. S. E. A. **Como elaborar projetos de pesquisa: linguagem e método**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2007.

LUNA, S. V. D. **Planejamento de pesquisa**: uma introdução. São Paulo: EDUC, 2002.

OBS: O PPGDir-Ufes não se responsabiliza pela disponibilização das obras para os(as)





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

candidatos(as).

5.2.17. PRAZO PARA O DEPÓSITO DO PROJETO DE PESQUISA E RESULTADO

- a) Os candidatos deverão depositar o projeto de pesquisa em formato PDF (arquivo com tamanho máximo de 15MB), em formulário online disponível no site <https://direito.ufes.br/alunoregular> conforme instruções e no prazo estabelecido no fixado no cronograma disponível na página 1 deste edital.
- b) Somente os projetos dos candidatos habilitados na prova escrita serão analisados. O resultado desta etapa será divulgado na data fixada no cronograma disponível na página 1 deste edital, no site <https://direito.ufes.br/alunoregular>.

5.3. ETAPA 3 – PROFICIÊNCIA EM IDIOMA ESTRANGEIRO:

5.3.1 O candidato habilitado na ETAPA 2 deverá comprovar proficiência em uma língua estrangeira (inglês, francês, italiano ou alemão) através de um dos certificados elencados abaixo, os quais deverão estar dentro do seu prazo de validade:

- a) CELI (CERTIFICADO DE CONHECIMENTO DE LÍNGUA ITALIANA): serão aceitos exames de proficiência em italiano CELI 2 - B1 emitidos em intervalo de tempo inferior a 3 (três) anos.
- b) CILS (CERTIFICADO DE ITALIANO COMO LÍNGUA ESTRANGEIRA): serão aceitos exames de proficiência em italiano CILS B1 emitidos em intervalo de tempo inferior a 3 (três) anos.
- c) DELF: serão aceitos exames de proficiência em francês DELF B1 emitidos em intervalo de tempo inferior a 3 (três) anos.
- d) GOETHE-ZERTIFIKAT: serão aceitos exames de proficiência em alemão Goethe-Zertifikat nível B1 emitidos em intervalo de tempo inferior a 3 (três) anos.
- e) IELTS: certificado válido no exame de seleção do IELTS com pontuação mínima de 4,5 pontos emitidos em intervalo inferior a 3 (três) anos.
- f) NÚCLEO DE LÍNGUAS DA UFES: Declaração de Desempenho Individual em Compreensão de Leitura em Língua Estrangeira (inglês, francês ou italiano) do Núcleo de Línguas da UFES com nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, emitidos em intervalo inferior a 3 (três) anos. Também serão aceitos os certificados do exame realizado pelo iTEP (on-line e customizado para a UFES) com resultados iTEP B1 ou B2 ou C1 ou C2 emitidos em intervalo inferior a 3 (três) anos.
- g) TOEFL: são aceitos os seguintes certificados TOEFL, emitidos em intervalo inferior a 3 (três) anos, acompanhados das devidas pontuações mínimas:
 - Certificado válido no exame de seleção de TOEFL-iBT (“Internet-Based Test”) com



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

pontuação mínima de 50 pontos;

- Certificado válido no exame de seleção de TOEFL-PBT (“Paper-Based Test”) com pontuação mínima de 400 pontos;
- Certificado válido no exame de seleção de TOEFL-CBT (“Computer-Based Test”) com pontuação mínima de 140 pontos;
- Certificado válido no exame de seleção de TOEFL-ITP (“Institutional Testing Program”) com pontuação mínima de 337 pontos.

OBSERVAÇÃO: A responsabilidade por esta etapa da seleção será da Coordenação do PPGDir-Ufes, com apoio da Secretaria.

5.3.2 PRAZO PARA O DEPÓSITO DO CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA: O processo seletivo do PPGDir-Ufes não se vincula nem se subordina a cronogramas das entidades certificadoras acima mencionadas.

5.3.3 Os candidatos que tiverem sido aprovados na ETAPA 2 deverão, no prazo mencionado no cronograma editalício (página 1 deste edital), depositar cópia legível em PDF (máximo 5MB) de um dos certificados acima em formulário online disponível no site <https://direito.ufes.br/alunoregular>.

15

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES ACERCA DO CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA: Os candidatos que não depositarem um dos certificados de proficiência em língua estrangeira aceitos conforme item 5.3.1 deste edital no prazo mencionado no cronograma editalício serão eliminados do processo seletivo. Neste caso, os suplentes, se houverem, serão convocados para apresentarem o certificado conforme calendário constante neste edital. O prazo não será prorrogado e o depósito do certificado só será aceito se feito em formulário online conforme as instruções acima. No ANEXO III deste edital há indicação de informações complementares a respeito das instituições que fornecem os certificados aceitos pelo PPGDir-Ufes.

6. DO CRONOGRAMA:

As datas e respectivos horários dos certames definidos neste edital encontram-se dispostos na página 1 deste edital. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no site <https://direito.ufes.br/alunoregular>. Ao candidato é atribuída a responsabilidade pela tomada de conhecimento de todas as etapas, datas, locais e horários de realização deste processo seletivo.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

7.1. Todos os resultados serão divulgados no site <https://direito.ufes.br/alunoregular>. O resultado final com a ordem de classificação e lista dos aprovados será divulgada na data fixada no cronograma disponível na página 1 deste edital.

7.2. Havendo empate no resultado final (dentro de cada classe), serão utilizados os seguintes critérios de desempate, em ordem de prioridade:

- a) maior nota na ETAPA 2;
- b) maior nota na ETAPA 1;
- c) exercício atual do magistério de nível superior, excetuando-se escolas preparatórias para concurso e de aperfeiçoamento profissional;
- d) possuir pós-graduação lato sensu concluída.

7.3. Persistindo o empate, a vaga será sorteada em sessão pública, em dia e horário previamente marcados no endereço eletrônico <https://direito.ufes.br/alunoregular>.

8. RECEBIMENTO DE RECURSOS:

Todos os recursos deverão ser fundamentados e dirigidos à banca examinadora, com exceção dos recursos referentes à ETAPA 2 (dois) que devem ser endereçados ao professor orientador pretendido, em até 48h após a divulgação de cada resultado (datas disponíveis na página 1 deste edital). Os recursos referentes à prova escrita não devem ser identificados, exceto pelo número sorteado. Os recursos devem ser enviados exclusivamente via site <https://direito.ufes.br/alunoregular>, em formulário online específico, que estará disponível somente nas datas fixadas no cronograma disponível na página 1 deste edital.

9. RESULTADO FINAL:

9.1. O resultado final do processo seletivo consistirá na habilitação e classificação do candidato em todas as etapas, a qual definirá a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) obedecendo-se o limite de vagas de cada orientador.

9.2. Não haverá lista de espera ou suplentes após o resultado final.

9.3. O resultado final será divulgado na data fixada no cronograma disponível na página 1 deste edital por meio do site <https://direito.ufes.br/alunoregular>. Será eliminado da seleção o candidato que, se aprovado, NÃO apresentar no momento de requerimento da matrícula prova de que tenha colado grau em Direito.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

10. MATRÍCULAS:

10.1. Os aprovados deverão efetuar matrícula, conforme instruções a serem divulgadas no site <https://direito.ufes.br/alunoregular> em até 72h (setenta e duas horas) antes do primeiro dia de matrícula.

10.2. Os aprovados que não efetuarem a matrícula conforme orientações deste edital serão eliminados e perderão direito à vaga. Não haverá segunda chamada ou lista de suplentes.

10.3 DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA: É necessário apresentar presencialmente na secretaria do PPGDir-Ufes os seguintes documentos originais para autenticação, observado cronograma:

- a) Diploma de graduação em direito (frente e verso) ou da declaração de colação de grau; será eliminado da seleção o candidato que, se aprovado, NÃO apresentar no momento do requerimento de matrícula prova de que tenha colado grau em Direito.
- b) Histórico final da graduação.
- c) Carteira de identidade.
- d) Certidão de nascimento ou Certidão de Casamento.
- e) CPF (caso não conste na carteira de identidade).
- f) Título de Eleitor.
- g) Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino).

OBS.: Os documentos originais serão escaneados e autenticados pelo servidor da secretaria e arquivados digitalmente no assentamento individual do aluno. Os diplomas de graduação obtidos no exterior somente serão aceitos se estiverem convalidados por IES brasileira devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação. Em hipótese alguma serão aceitas matrículas em desacordo com as exigências documentais fixadas neste Edital. A omissão de informações ou documentos obrigatórios pelo candidato resultará no imediato indeferimento de sua matrícula.

11. BANCA EXAMINADORA:

A banca examinadora do presente processo seletivo é composta pelos seguintes membros titulares: Prof. Dr. Thiago Ferreira Siqueira (Presidente); Prof. Dr. Claudio Iannotti da Rocha (Membro) e Prof. Dr. Tiago Figueiredo Gonçalves (Membro).





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

12. CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão julgados pelos membros da banca examinadora e, havendo necessidade, serão encaminhados para decisão do Colegiado Acadêmico do PPGDir-Ufes.

13. INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO:

As informações pertinentes ao presente processo seletivo serão publicadas no site <https://direito.ufes.br>, e mais especificamente na página <https://direito.ufes.br/alunoregular>. Para informações complementares e não previstas no presente Edital será disponibilizado atendimento por meio do endereço eletrônico pos.direito@ufes.br. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais, horários de realização da prova ou qualquer situação contemplada no certame. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados divulgados no site <https://direito.ufes.br/alunoregular>.

Vitória-ES, 01 de agosto de 2024.

Prof. Dr. Cláudio Iannotti da Rocha
COORDENADOR DO PPGDIR-UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

ANEXO I – ORIENTADORES E VAGAS DISPONÍVEIS

LINHAS DE PESQUISA DO PPGDIR-UFES

Linha 1 - Sistemas de Justiça, Constitucionalidade e Tutelas de Direitos Individuais e Coletivos

Linha 2 - Processo, Constitucionalidade e Tutela de Direitos Existenciais e Patrimoniais.

PROFESSORES	LINHA DE PESQUISA	VAGAS OFERTADAS
Adriana Pereira Campos	Linha 1	2
Augusto Passamani Bufulin	Linha 2	1
Cláudio Iannotti da Rocha	Linha 1	3
Flavio Cheim Jorge	Linha 2	2
Francisco Vieira Lima Neto	Linha 2	3
Geovany Cardoso Jevaux	Linha 1	1
Gilberto Fachetti Silvestre	Linha 2	2
Hermes Zaneti Junior	Linha 1	3
Marcelo Abelha Rodrigues	Linha 2	3
Ricardo Gueiros Bernardes Dias	Linha 1	2
Rodrigo Reis Mazzei	Linha 2	2
Thiago Ferreira Siqueira	Linha 2	3
Tiago Figueiredo Gonçalves	Linha 2	2
Trícia Navarro	Linha 2	1
Valesca Raizer Borges Moschen	Linha 2	2



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

ANEXO II – INSTRUÇÕES SOBRE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

A Universidade Federal do Espírito Santo, representada pelo Programa de Pós-Graduação em Direito Processual, em atendimento à Recomendação GAB-LLO nº 51/2007, definiu as normas do Processo de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição do Processo Seletivo para candidatos (as) que comprovarem insuficiência de recursos financeiros para o pagamento da mesma, na forma abaixo:

Os pedidos de isenção de taxa de inscrição deverão ser encaminhados à Banca Examinadora de Seleção através de formulário disponível na página <https://direito.ufes.br/alunoregular> juntamente com os documentos listados a seguir (digitalizados em formato .PDF, com no máximo 5MB cada):

- a) declaração de imposto de renda do candidato ou de seu responsável, caso seja dependente, referente ao ano base de 2023 ou declaração de isenção;
- b) contracheque(s), declaração de salário, pensão ou aposentadoria do candidato, se houver;
- c) comprovação de que concluiu ou concluirá o curso de graduação em instituição pública de ensino ou em instituição privada na qualidade de bolsista (integral ou parcial);
- d) comprovante de inscrição no Cadastro Único dos Programas do Governo Federal (Decreto nº 6.593/2008) atualizado nos últimos 2 (dois) anos.

20

§ 1º. É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) interessado(a) o completo e correto preenchimento do Requerimento de Isenção. O PPGDir-Ufes não assumirá responsabilidade por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto do mesmo.

§ 2º. A divulgação do resultado do julgamento dos pedidos de isenção ocorrerá no dia fixado no cronograma disponível na página 1 deste edital. Em caso de deferimento da isenção, o(a) candidato(a) receberá por e-mail a declaração de isenção, a fim de cumprir os demais procedimentos previstos, que obedecerão aos prazos e horários estabelecidos no presente edital.

§ 3º. Somente será concedida isenção integral aos candidatos cuja renda própria ou do responsável não for superior a 1 (um) salário mínimo; e isenção parcial (50%) aos candidatos cuja renda própria ou do responsável não for superior a 3 (três) salários mínimos.

§ 4º. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso queira participar do



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

processo seletivo, deverá efetuar pagamento e observar demais certames para inscrição.

§ 5º. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido em 50% (isenção parcial), caso queira participar do processo seletivo, deverá efetuar pagamento do restante (R\$ 125,00) e observar demais certames para inscrição. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido em 100% (isenção integral), caso queira participar do processo seletivo, deverá efetuar a inscrição após o recebimento da declaração de isenção, documento este que substituirá o comprovante de pagamento no formulário online de inscrição.

OBS: A concessão da isenção (parcial ou integral) não exige o candidato do preenchimento do formulário de inscrição do processo seletivo disponível no site <https://direito.ufes.br/alunoregular>, portanto deverá observar o prazo e demais certames da inscrição.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

ANEXO III – INSTRUÇÕES SOBRE OS CERTIFICADOS DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

Recomendamos atenção de todos(as) candidatos(as) para esta etapa do processo seletivo, pois esta fase é eliminatória, isto é, mesmo que o(a) candidato(a) tenha sido aprovado(a) em todas as etapas anteriores, caso não apresente um dos certificados listados no item 5.3.1 deste edital, será eliminado(a) e não fará jus ao direito de matricular-se. Portanto, a fim de evitar problemas posteriores, recomendamos que os interessados busquem informações juntamente às instituições abaixo quanto as datas de aplicação das provas, data dos resultados, valores, condições, etc, com a devida antecedência. O PPGDir-Ufes não é responsável pela aplicação da prova e/ou emissão de certificado de Proficiência e também não tem nenhuma gerência sobre o calendário e regras de aplicação da prova, independente da instituição promotora.

Para se inscrever em um dos testes, o(a) candidato(a) deve procurar um dos centros aplicadores e buscar diretamente com o empreendimento todas as informações necessárias. É de extrema importância verificar juntamente ao aplicador se o resultado (certificado) estará disponível até a data fixada no cronograma disponível na página 1 deste edital, pois neste dia o mesmo deverá ser enviado pelo(a) candidato(a), até às 23:59h. Não haverá prorrogação deste prazo, ou segunda chamada.

22

Abaixo seguem os links oficiais de cada um dos certificados aceitos pelo PPGDir-Ufes.

CELI - <https://www.unistrapg.it/en/certificati-di-conoscenza-della-lingua-italiana/centri-d-esame-celi>

CILS - <https://cils.unistrasi.it>

DELTA - <http://www.delfdalf.fr/index-pt.html>

GOETHE-ZERTIFIKAT - <https://www.goethe.de/ins/br/pt/spr/prf.html>

IELTS - <https://ieltsregistration.britishcouncil.org/choose-test>

NÚCLEO DE LÍNGUAS DA UFES - <https://nucleodelinguas.ufes.br/editais-1>

TOEFL - <https://www.pt.ets.org/toefl.html>



Processo Seletivo Aluno Regular 2025 - Mestrado em Direito Processual PPGDir-Ufes
Site: <https://direito.ufes.br>
E-mail: pos.direito@ufes.br